

FRAGILIDADES INSTITUCIONAIS E SEUS EFEITOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Alícia de Jesus Gomes Bomfim¹
Mariana Araújo Camelo²
Vitor Emanuel de Sousa Elias³
Marta Tainá Silva de Souza⁴

Introdução: A Constituição Federal de 1988 incorporou a Assistência Social à Seguridade Social como direito do cidadão e dever do Estado, estabelecendo princípios de universalidade e descentralização. A Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e o Sistema Único de Assistência Social (2011), reforçam a corresponsabilidade entre União, estados e municípios na oferta e manutenção dos serviços socioassistenciais. A Política Nacional de Assistência Social consolida a profissionalização da gestão e a importância da valorização das equipes técnicas. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assume papel central na operacionalização de políticas públicas, buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários (PNAS, 2004; BRASIL, 2009). Contudo, a insuficiência de recursos humanos, materiais, e estruturais compromete a efetividade dessa política pública, fragilizando o caráter continuado da proteção social. **Objetivo:** Discutir as problemáticas observadas no campo, com ênfase na rotatividade de profissionais, carência de recursos materiais e de infraestrutura, analisando como a insuficiência do apoio governamental impacta a continuidade das ações da Proteção Social Básica. **Metodologia:** Trata-se de um relato de experiência desenvolvido a partir de observação participante e pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo. A observação ocorreu em um CRAS do município de Crateús/CE, permitindo acompanhar o cotidiano institucional e compreender os desafios enfrentados pela equipe técnica. A pesquisa bibliográfica, realizada na base de dados SciELO, priorizou publicações dos últimos dez anos, além de documentos normativos, que embasaram a análise

¹ Discente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: maria.alicia@alu.fpo.edu.br

² Discente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: marianacamelo2004@gmail.com

³ Discente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: vitor.emanoel@alu.fpo.edu.br

⁴ Docente do curso de Psicologia da Faculdade Princesa do Oeste (FPO). E-mail: marta.taina@fpo.edu.br

teórica. **Resultados e discussões:** A experiência em campo e o levantamento bibliográfico evidenciam que a insuficiência de recursos humanos, materiais e estruturais compromete a efetividade da Proteção Social Básica, dificultando a continuidade dos atendimentos e resultando na fragilização das ações. O subfinanciamento das políticas públicas, intensificado por restrições fiscais, compromete a manutenção das equipes e o alcance das ações nos territórios (Vieira; Melo; Soares, 2023). Como Dal Prá, Martini e Cruz (2021) a inadequação de espaços físicos, a falta de materiais e a insuficiência de equipes qualificadas, geram queda da qualidade dos serviços, realidade também observada no CRAS estudado. No CRAS de Crateús, observou-se que os desafios estruturais de gestão e financiamento, a rotatividade de funcionários, implicam na descontinuidade do serviço, refletindo que a precarização se estende nacionalmente. Apesar das limitações, as equipes mantêm estratégias de resistência, sustentando práticas socioeducativas e ações de fortalecimento de vínculos (Dal Prá; Martini; Cruz, 2021). **Considerações Finais:** Constata-se que, embora o arcabouço normativo assegure a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, a escassez de recursos, a desvalorização profissional e a precarização estrutural evidenciam a contradição entre o discurso legal e a realidade institucional. Essas limitações comprometem o funcionamento do CRAS, fragilizam a rede de proteção social, e dificultam o alcance dos objetivos da PNAS. Em consequência, observa-se um cenário de vulnerabilidade ampliada, que exige maior comprometimento estatal com o financiamento público contínuo, a valorização das equipes técnicas e a garantia de condições estruturais adequadas para a efetivação dos direitos sociais previstos constitucionalmente.

Palavras-chave: Centro de Referência de Assistência Social. Subfinanciamento Governamental. Vulnerabilidade Social.

Referências:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 203 e 204. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 de setembro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1993/lei-8742-7-dezembro-1993-363163-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 25 de setembro de 2025. Acesso em: 25 de setembro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 25 de setembro de 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2025.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Política Nacional de Assistência Social e Combate à Fome. PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: MDS, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2025.

DAL PRÁ, K. R.; MARTINI, D.; PEREIRA DA CRUZ, S. A pandemia de covid-19 e o pandemônio do (tele) trabalho: reflexões a partir da experiência das/os assistentes sociais na área da saúde. **Emancipação**, Ponta Grossa - PR, Brasil, v. 21, p. 1–17, 2021. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.21.2118056.027. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/18056>. Acesso em: 30 out. 2025.

VIEIRA, A. C. DE S.; MELO, D. C. S. DE.; SOARES, R. C. Crise sanitária e atenção primária: a atuação de assistentes sociais nos territórios. **Revista Katálysis**, v. 26, p. 128–138, 13 fev. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/k6Vc8Jc9SvcqzhD3mNW47jL/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 18 de outubro de 2025.